

**DIRETÓRIO ESTADUAL**

**Conselho de Ética**

Assunto: Comunicação Interna:

Deliberação do Conselho de Ética, referente às denúncias sobre os filiados que cometeram Infidelidade partidária, no pleito eleitoral de 2022.

 Comunicamos aos filiados, Agentes Políticos e Dirigentes desta Agremiação Partidária, que após análise das denúncias e defesas apresentadas, o Conselho de Ética aplicou as Medidas Disciplinares, em conformidade aos artigos 77, 78 e 80, do Estatuto do Partido, em desfavor dos denunciados abaixo:

- **Assis Brasil**:

. Ver. Ana Cláudia - Expulsão.

. Ver. Gilda Almeida - Expulsão.

- **Bujari:**

. Ver. Mariazinha - Advertência.

- **Brasileia:**

. Ver. Leomar- Expulsão.

- **Cruzeiro do Sul**:

. Vice-prefeito: Henrique Afonso - Expulsão.

. Suplente de Vereador: Liberman Advertência.

. Filiado: Emerson Amorim - Expulsão.

- **Mâncio Lima**:

. Suplente de Vereador: Kennedy - Advertência.

. Suplente de Vereador: Elismar Oliveira - Expulsão.

- **Plácido de Castro**:

. Prefeito Eleito pelo PSD, em 2020: Prof. Camilo da Silva - Expulsão.

. Ver. Zé Nunes - Expulsão.

. Ver. Prof. Mazinho - Expulsão.

- **Porto Acre**:

. Ver. Leandro Bezerra - Expulsão.

- **Santa Rosa do Purus**:

. Vice-prefeito: Valdir Kaxinawá - Expulsão.

. Ver. Cláudio Lopes - Expulsão.

- **Senador Guiomard**:

. Vice-prefeito: Ney do Miltão - Expulsão.

- **Tarauacá**:

. Vice-prefeito: Raimundo Maranguape - Expulsão.

 Esclarecemos, que com o fulcro do Artigo 78, parágrafo 2°, independente do ingresso de Ação perante a justiça eleitoral, os detentores de cargos eletivos, que se filiados no PSD, no curso do mandato, poderão responder por perdas e danos na Justiça Comum, ficando estabelecido o valor de 20(vinte) salários mínimos a título de indenização ao partido.

 Esclarecemos ainda, que em conformidade ao Artigo 80, parágrafo 2°, quando houver a aplicação da Medida Disciplinar anotada na alínea “D”, e caso o infrator seja detentor de mandato eletivo, o partido poderá pedir perante a Justiça Eleitoral, na Justiça Comum ou diretamente na respectiva Casa Legislativa, conforme o caso, a Declaração de Vacância do cargo, com a indicação do primeiro suplente do PSD, para ser empossado em substituição.

 Na oportunidade, informamos, que o Vice-prefeito, Pr. Elson José do município de Feijó e o Vereador James Queiroz, do município de Senador Guiomard, não foram julgados, por não terem sido notificados ainda, já que os mesmos, tem o direito de defesa. No entanto, logo que os mesmos sejam notificados, e apresentem suas defesas, o referido Conselho, tomará as medidas cabíveis.

Rio Branco - AC, 18/07/2023.

**CARLOS AUGUSTO COÊLHO DE FARIAS**

Presidente